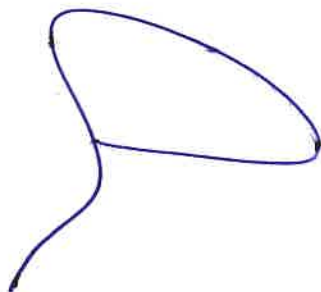




## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 17/FD/2021

# Apoio à participação no Campeonato do Mundo de Ginástica Acrobática Junior Elite - 2022



**Fundação do Desporto**  
**ACRO CLUBE DA MAIA**



**M1111**



**LUSO**



**RENAULT**



**SPORT  
ZONE**

**COSMOS  
VIAGENS**

**SANTA CASA**  
Misericórdia de Lisboa



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw [twitter.com/FDesporto](https://twitter.com/FDesporto) | Fb [facebook.com/fundacaodesporto](https://facebook.com/fundacaodesporto) | Iq [instagram.com/fundacaododesporto/](https://instagram.com/fundacaododesporto/)

**Entre:**

**1. FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. ACRO CLUBE DA MAIA**, instituição de utilidade pública, NIF/NIPC 507163702, com sede na Rua de Almorode 185, C, 4470-231 Maia, aqui representado por Fernando Manuel Moreira Barros, Presidente da Direção, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1.ª** **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira ao desenvolvimento, pelo **2.º OUTORGANTE**, do projeto desportivo "Participação no Campeonato do Mundo de Ginástica Acrobática – 2022 | Junior Elite", em representação de Portugal, que se realiza na cidade de Baku, Azerbaijão, de 28 de fevereiro a 09 de março de 2022, de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

### **CLÁUSULA 2.ª** **Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**  
**Comparticipação financeira**

1. Para a operacionalização do programa referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 1.500,00 (*mil e quinhentos euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Apoio a eventos nacionais e internacionais e outros projetos de interesse desportivo - talentos desportivos*".

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**  
**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada no ato de assinatura do presente protocolo, numa primeira tranche de € 1.000,00 (*mil euros*) e, após o cumprimento do vertido na Cláusula 5.<sup>a</sup>, numa segunda tranche no valor de € 500,00 (*quinhentos euros*).

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**  
**Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o objeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias de duas faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do presente protocolo;
- e) Integrar o logótipo do **1.º OUTORGANTE** nos equipamentos oficiais da competição e em todos os elementos gráficos conexos com a participação desportiva objeto do presente cofinanciamento;

- f) Entregar ao **1.º OUTORGANTE** um curto vídeo que demonstre a participação no evento referido na Cláusula 1.ª, que servirá de evidência cedendo, a todos os títulos, os direitos sobre o mesmo, com a autorização para a sua divulgação;
- g) Partilhar com o **1.º OUTORGANTE** os elementos comunicacionais que forem produzidos no âmbito do projeto em referência, remetendo para [geral@fundacaodesporto.pt](mailto:geral@fundacaodesporto.pt);
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção, a divulgação do programa desportivo e o apoio do **1.º OUTORGANTE**, de acordo com a matriz a fornecer por este.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na realização do projeto objeto do presente protocolo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Fiscalização do cumprimento do protocolo**

Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão do protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Disposições finais**

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Rio Maior, a trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

**O 1.º Outorgante**  
**Fundação do Desporto**

**O Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo José Frischknecht)



**Fundação do Desporto**  
**O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)

**O 2.º Outorgante,**  
**Acro Clube da Maia**  
**O Presidente da Direção,**

  
\_\_\_\_\_  
(Fernando Manuel Moreira Barros)





Anexo I

Logótipo do 1.º OUTORGANTE

Versão vertical



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

Versão horizontal



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

